



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A “SEMANA MUNICIPAL DO LÍDER DE CÉLULA” E RECONHECE O SEGUNDO DOMINGO DE SETEMBRO COMO O “DIA MUNICIPAL DO LÍDER DE CÉLULA”.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá o “Dia Municipal do Líder de Célula”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de setembro, e a Semana Municipal do Líder de Célula, a ser realizada na mesma semana da referida data.

Art. 2º Igrejas e organizações religiosas que utilizam o modelo de células poderão promover, durante a Semana Municipal do Líder de Célula, eventos e atividades com foco na valorização, capacitação e reconhecimento do trabalho voluntário desses líderes, tais como:

- I** – encontros de celebração e homenagens;
- II** – palestras e treinamentos de liderança;
- III** – ações sociais e evangelísticas nos bairros;
- IV** – campanhas de incentivo ao discipulado, à comunhão e à solidariedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

